

I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, o prazo consignando no item 13.1 do edital para apresentação de Impugnação é de 03 (três) dias úteis, anteriores a abertura da sessão, vejamos:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. (g.n)

Como a sessão do Pregão Eletrônico está designada para 01.08.2024, tempestiva, pois, a presente impugnação.

II - FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de licitação na modalidade (pregão eletrônico), para a Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário local e interestadual de mudanças (mobiliários, bagagens, veículos, equipamentos e materiais), de propriedade da Contratante e de seus servidores e dependentes, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em análise ao instrumento convocatório, foi identificado que a tabela do item 1.1 do Termo de Referência, que versa acerca do dimensionamento da

proposta, apresenta prazos que fogem a razoabilidade, incompatível com o mercado, fato que onerará viola o Princípio da Economicidade e da Competitividade, vejamos o dispositivo do edital:

GRUPO 1 - CATSER 22730							
ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA MÉDIA (km)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO m³/km	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (m³)	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)	VALOR ANUAL (12 meses) MÁXIMO	VALOR 02 ANOS (24 meses)
I	Até 50	50	R\$0,8800	600	Imediato ou em até 05 (cinco) dias	R\$26.400,00	R\$52.800,00
	51 a 1.000	500	R\$0,2800	300	Até 08 (oito) dias	R\$42.000,00	R\$84.000,00
	1.001 a 1.800	1.500	R\$0,2200	500	Até 10 (dez) dias	R\$165.000,00	R\$330.000,00
	1.801 a 3.000	2.500	R\$0,1600	200	Até 12 (doze) dias	R\$80.000,00	R\$160.000,00
	acima de 3.000	4.000	R\$0,1491	100	Até 15 (quinze) dias	R\$59.640,00	R\$119.280,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						R\$373.040,00	R\$746.080,00

Inicialmente, é de suma importância salientar, com base em contratações similares realizadas no contexto da Administração Pública, que os parâmetros em relação aos prazos estabelecidos no edital em questão, **quanto aos prazos exigidos para as faixas de distâncias de 1.801 a 3000 e acima de 3.000**, são exíguos aos comumente praticados.

Para melhor ilustrar o que se aduz, trazemos à baila, uma análise comparativa, demonstrando que os prazos propostos para as mudanças neste

edital são significativamente mais curtos do que aqueles estabelecidos por outros órgãos públicos em circunstâncias semelhantes, vejamos:

1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100019/2023-20)

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual (...)

8.2. Os prazos máximos de entrega serão:

ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA TERRESTRE ENTRE ORIGEM E DESTINO DE CARGA (KM)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1	01 km a 50 km	02 dias corridos
2	51 km a 500 km	05 dias corridos
3	501 km a 1.500 km	10 dias corridos
4	1.501 km a 3.000 km	15 dias corridos
5	3.001 km a 4.500 km	20 dias corridos



2. MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO Nº 01400.002050/2023-86

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de cargas (...)

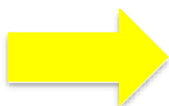
Item	Faixa de distância em KM	Unidade para cotação	Prazo máximo de entrega (em dias corridos)
1	0 a 50 km	m ³	até 02 (dois) dias
2	51 a 500 km	m ³	até 07 (sete) dias
3	501 a 1000 km	m ³	até 10 (dez) dias
4	1001 a 1.500 km	m ³	até 12 (doze) dias
5	1.501 a 2.000 km	m ³	até 15 (quinze) dias
6	2.001 a 2.500 km	m ³	até 15 (quinze) dias
7	2.501 a 3.000	m ³	até 15 (quinze) dias
8	Acima de 3.000	m ³	Até 20 (vinte) dias



3. COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR - REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
 (Processo Administrativo n.º 64319004258202389) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de bagagens para todas as regiões dentro do *Brasil*

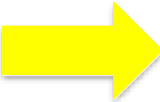
10.4. O prazo máximo para entrega da bagagem no destino é de:

ITEM	DISTÂNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	De 0 a 50 km	Transporte de Bagagem	02 (dois) dia
2	De 51 a 1001 km	Transporte de Bagagem	10 (dez) dias
3	De 1001 a 2001 km	Transporte de Bagagem	15 (quinze) dias
4	De 2001 a 3000 km	Transporte de Bagagem	20 (vinte) dias
5	De 3001 a 4000 km	Transporte de Bagagem	30 (trinta) dias
6	De 4001 a 5000 km	Transporte de Bagagem	40 (quarenta) dias
7	Acima de 5000 km	Transporte de Bagagem	40 (quarenta) dias



4. EXÉRCITO BRASILEIRO - ESCOLA SARGENTO MAX WOLF
 FILHOSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.
 Processo Administrativo n.º 64511.024699/2023-11

OBJETO: contratação de serviços de transporte de bagagem nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Item	Descrição	Prazo
1	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto de 0 a 200 Km	20 (vinte) dias corridos
2	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto de 201 a 600 Km	20 (vinte) dias corridos
3	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto de 601 a 1.000 Km	20 (vinte) dias corridos
4	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto de 1.001 a 2.000 Km	30 (trinta) dias corridos
5	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto de 2.001 a 4.000 Km	40 (quarenta) dias corridos
6	Transporte de bagagem, e/ou automóvel e/ou moto acima de 4.000 Km	50 (cinquenta) dias

OBS: Os prazos acima especificados poderão ser estendido conforme o especificado no item 8.1.15 deste Termo de Referência.

5. *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024*

Processo Administrativo nº 0032321-15.2023.6.26.8000

OBJETO: Registro de Preços para contratação de transporte mobiliário, materiais e equipamentos, na modalidade de carga fracionada, (...)

Prazo de entrega

5.6. A entrega dos bens, independentemente do local da coleta, deverá ser efetuada no prazo máximo de:

- a) 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento do Pedido de Serviço, para as entregas em distâncias até 300 km;
- b) 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento do Pedido de Serviço, para as entregas em distâncias iguais ou superiores a 301 km.

6. *AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, UASG: 253002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024*

Processo nº 25351.901521/2021-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, (...).

1801 a 3.000 KM	Até 12 (doze) dias	15 (quinze) dias	15 (quinze) dias	20 (vinte) dias	40 (quarenta) dias	25 (vinte e cinco) dias	18 (dezoito) dias
Acima de 3.001 KM	Até 15 (quinze) dias	20 (vinte) dias	20 (vinte) dias	30 (trinta) dias	40 (quarenta) dias	25 (vinte e cinco) dias	30 (trinta) dias

Como observado, os prazos estabelecidos por esta r. Administração apresentam uma clara discrepância, principalmente nas **faixas de distâncias de 1.801 a 3.000 e acima de 3.000**. Essa disparidade, com o devido acato, cria obstáculos significativos na execução dos serviços propostos.

Ressalta-se que um dos principais fatores que contribuem para os prazos de entrega ajustados é a distância a ser percorrida entre o ponto de partida e o destino da mudança. Em muitos casos, as mudanças envolvem viagens que atravessam múltiplos estados ou até mesmo países, aumentando significativamente o tempo necessário para completar o transporte.

Vale dizer que é de conhecimento notório que as rodovias, que servem como as principais vias de transporte para empresas de mudança, frequentemente impõem restrições de horário para certos tipos de veículos, especialmente caminhões de grande porte.

Tais restrições limitam a velocidade, horários de tráfego pesado, fato que ocasiona impacto direto ao tempo de entrega da mudança. As empresas de mudança também são obrigadas a planejar cuidadosamente suas rotas para garantir que possam cumprir as restrições de horário impostas, resultando no prazo previsto para entrega.

Além disso, é crucial considerar que legalmente, existe a necessidade de os motoristas pararem e descansarem dentro dos limites legais de horas de serviço, conforme estabelecido pelas regulamentações pertinentes.

Essa exigência também tem um impacto direto na capacidade das empresas de mudança de cumprir prazos extremamente curtos, acrescentando uma variável significativa aos desafios logísticos enfrentados. Além disso, a possibilidade de congestionamentos de tráfego durante os horários permitidos de circulação também deve ser considerada, já que isso pode resultar em atrasos imprevistos no transporte das mudanças.

Outro ponto a ser destacado são os valores estimados, pois é fundamental que a Administração Pública se concentre em selecionar a proposta mais vantajosa, entretanto, sem perder de vista os princípios gerais, a fim de garantir, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.

Nesse contexto, cabe à Administração buscar a melhor proposta, desde que esteja alinhada com a realidade do mercado.

No que concerne aos preços utilizados como balizadores nesta contratação, é evidente que estão em desconformidade com o mercado atual, principalmente no que tange a distância de até 50 km. Para melhor ilustrar o que se aduz, vejamos os valores estimados de contratações recentes:

1. *AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, UASG: 253002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo nº 25351.901521/2021-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, (...).*

ITEM	FAIXA	CUBAGEM (A)	DISTÂNCIA MÉDIA (B)	Valor Unitário Estimado (C)
1	Até 50 km	2.050	25	R\$ 8,70
2	51 a 500 km	850	270	R\$ 1,64
3	501 a 1.000 km	450	750	R\$ 0,87
4	1.001 a 2.000 km	1.200	1.300	R\$ 0,59
5	2.001 a 3.000 km	500	2.300	R\$ 0,40
6	Acima de 3.000 km	50	3.500	R\$ 0,38

2. *SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS-SR/PF/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08230.001103/2024-71
Objeto: prestação do serviços de **transporte rodoviário terrestre de cargas** (...)*

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (POR FAIXA)
1	1	Transporte entre cidades distintas - até 500 km	3220	m ³ / Km rodado	16500	R\$ 1,11	R\$ 18.315,00
	2	Transporte entre cidades distintas - de 501 km até 1.000 km		m ³ / Km rodado	33000	R\$ 0,59	R\$ 19.470,00
	3	Transporte entre cidades distintas - de 1.001 km até 1.500 km		m ³ / Km rodado	49500	R\$ 0,37	R\$ 18.315,00
	4	Transporte entre cidades distintas - de 1.501 km até 2.000 km		m ³ / Km rodado	66000	R\$ 0,32	R\$ 21.120,00
	5	Transporte entre cidades distintas - de 2.001 km até 2.500 km		m ³ / Km rodado	82500	R\$ 0,25	R\$ 20.625,00

3. COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64318.004816/2024-05

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte nacional, porta a porta, de bagagem, auto e moto, desacompanhada dos militares, (...).

TRANSPORTE DE BAGAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL								
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	A: VOL EST	B: DIST MÉD	C: VOL X DIST	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	De 1 km até 50 km.	3220	m ³	1.000	1	1.000	R\$ 179,30	R\$ 179.300,00
2	De 51 km até 100 km.	3220	m ³ x km rodado	300	75	22.500	R\$ 2,90	R\$ 65.250,00
3	De 101 km até 200 km.	3220	m ³ x km rodado	300	150	45.000	R\$ 1,13	R\$ 50.850,00
4	De 201 km até 400 km	3220	m ³ x km rodado	500	300	150.000	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
5	De 401 km até 600 km.	3220	m ³ x km rodado	300	500	150.000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00

4. GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 67107.008634/2023-98)

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado (...)

APÊNDICE I - PLANILHAS DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	MOVIMENTAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 ANOS - GAP-GL (A)	CUBAGEM MÁXIMA M ³ (B)	QUANTIDADE TOTAL - GAP-GL (A X B X KM)	VALOR DO M ³ /KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Transporte de Mudança - Interestadual até 50 KM	3220	SV	10	75	750	R\$ 279,67	R\$ 209.750,00
2	Transporte de Mudança - Interestadual até 51 a 400 KM	3220	SV	10	75	300000	R\$ 3,12	R\$ 937.000,00
3	Transporte de Mudança - Interestadual até 401 a 800 KM	3220	SV	20	75	1200000	R\$ 1,29	R\$ 1.544.000,00
4	Transporte de Mudança - Interestadual até 801 a 1300 KM	3220	SV	25	75	2437500	R\$ 0,86	R\$ 2.104.375,00
5	Transporte de Mudança - Interestadual até 1301 a 2000 KM	3220	SV	15	75	2250000	R\$ 0,83	R\$ 1.867.500,00
6	Transporte de Mudança - Interestadual até 2001 a 2400 KM	3220	SV	15	75	2700000	R\$ 0,78	R\$ 2.106.000,00
7	Transporte de Mudança - Interestadual até 2401 a 3000 KM	3220	SV	15	75	3375000	R\$ 0,73	R\$ 2.463.750,00
8	Transporte de Mudança - Interestadual até 3001 a 3400 KM	3220	SV	15	75	3825000	R\$ 0,71	R\$ 2.703.000,00
9	Transporte de Mudança - Interestadual até 3401 a 3800 KM	3220	SV	10	75	2850000	R\$ 0,70	R\$ 1.995.000,00
10	Transporte de Mudança - Interestadual até 3801 a 4200 KM	3220	SV	10	75	3150000	R\$ 0,65	R\$ 2.037.000,00
11	Transporte de Mudança - Interestadual até 4201 a 5000 KM	3220	SV	10	75	3750000	R\$ 0,65	R\$ 2.425.000,00
12	Transporte de Mudança - Interestadual acima de 5000 KM	3220	SV	10	75	3750000	R\$ 0,65	R\$ 2.425.000,00
							TOTAL	R\$ 22.817.375,00

Diante do exposto, ressalta-se que o preço estimado é um balizador para a ampliação da competição, principalmente em um objeto que detêm diversos fatores que contribuem no preço de mercado, como por exemplo, as mudanças envolvem viagens que atravessam múltiplos estados ou até mesmo países, aumentando significativamente o tempo necessário para completar o transporte, conseqüentemente o preço.

Além disso, a Administração Pública, ao elaborar o edital, deve ponderar a proporcionalidade motivando os seus atos, elencando ao objeto da futura contratação exigências que sejam no mínimo alcançável, descritas de forma tal que possa ser atendido pelos licitantes com competência e eficiência.

Por oportuno, cumpre lembrar que é prerrogativa da Administração, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital.

Por isso, à luz dos princípios da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade e principalmente a Proporcionalidade, visando resguardar os interesses da Administração Pública, se torna evidente a necessidade de alteração dos prazos de entrega estabelecidos em edital.

Dessa forma, sempre com a devida consideração, é importante destacar que o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em questão apresenta prazos de entrega para mudanças e valores estimados que requerem **urgente revisão**.

Assim, requer por oportuno, a revisão dos prazos vindicados no Ato convocatório, garantindo que sejam adequados, que atendam aos requisitos legais, assim como ampliem a disputa, preservando assim os princípios da Legalidade.

I. ATO ILEGAL E AUTOTUTELA

Por contrariar a legislação que rege os processos licitatórios, torna-se imperativo revisar o edital em questão, a fim de adequar as exigências às peculiaridades do objeto licitado, em conformidade com a legislação vigente.

Essa revisão é crucial para assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência do certame, garantindo que as empresas interessadas possam participar de forma justa e que os interesses públicos sejam devidamente protegidos.

Sobre os atos praticados pela Administração pública, a jurisprudência é pacífica, tendo o assunto sido consolidado pela súmula editada pelo Supremo Tribunal Federal (STF):

“SÚMULA 473/STF - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (g.n)

O Eg. Tribunal de Contas da União (TCU) não discrepa:

“É nulo de pleno direito o contrato decorrente de licitação que contenha vício ou ilegalidade”. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.” (g.n)

É importante destacar que a possibilidade da Administração exercer a autotutela, revogando seus próprios atos, é uma matéria pacífica e consolidada, inclusive sumulada pelos Tribunais Superiores.

Essa prerrogativa é essencial para garantir a correção de eventuais equívocos ou ilegalidades nos atos administrativos, assegurando a legalidade, a moralidade e a eficiência na gestão pública. Portanto, é dever da Administração utilizar essa prerrogativa quando necessário, visando sempre ao interesse público e ao cumprimento das normas vigentes.

Súmula 346/STJ: “*A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*”

Como se vê, é de rigor a alteração do Edital em prol do princípio da Legalidade, Vantajosidade, Competitividade e interesse Público, incluindo a revisão dos prazos de entrega das mudanças.

Vale frisar que a revisão dos prazos de entrega é fundamental para assegurar que todas as empresas interessadas possam atender às exigências de forma adequada e eficiente, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, é dever da Administração, sempre que tomar conhecimento, seja por iniciativa própria ou por comunicação de terceiros, como neste caso, rever seus atos a fim de corrigir eventuais irregularidades.

A omissão nesse sentido pode comprometer o caráter competitivo do certame, gerando prejuízos à lisura do processo licitatório e portanto, é essencial que sejam adotadas as medidas necessárias para corrigir as irregularidades identificadas, garantindo assim a legalidade, transparência e eficiência do procedimento licitatório.

II - DOS PEDIDOS

Assim, em face das razões aqui expostas, requer que a presente **IMPUGNAÇÃO** seja julgada procedente, a fim de constar, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, retificação do edital para:

- a) **REALIZAÇÃO** de nova pesquisa de mercado, em função dos preços inexequíveis apresentados em estimativa;
- b) **ALTERAÇÃO** dos prazos de entrega, em conformidade com o exposto.

Requer, por fim, tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para **01 de agosto de 2024**, que seja determinada a republicação do Edital de Pregão Eletrônico em questão, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, evitando assim futuros riscos na contratação.

Por oportuno, caso a impugnação não seja acolhida, com a devida exclusão da exigência excessiva que aqui se combate, requer a cópia integral dos autos para **a instrução de medidas junto ao Poder Judiciário e Tribunal de Contas.**